

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

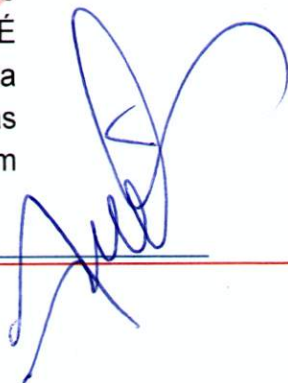
**Assunto: Atualização do valor dos auxílios saúde e alimentação dos
servidores do TJMA**

**O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA**, entidade sindical de 1º grau que
representa o conjunto dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário
Maranhense, nos moldes do art. 8, incisos II, III e VI da Constituição Federal,
neste ato, representado pelo seu presidente abaixo assinado, vem perante a
autoridade de Vossa Excelência, **REQUERER** o que segue.

I – DOS FATOS E DO DIREITO

É notório que os valores pagos dos auxílios saúde e
alimentação estão congelados desde o ano de 2012, data em que foi publicada
a última alteração na tabela de pagamento destes benefícios.

No caso do auxílio saúde, que tem previsão legal no art.
7º C, da Lei 8.715/2007, atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos
servidores da justiça, e regulamentado pela Resolução – TJ/MA, nº 49/2012. É
de conhecimento de todos que Agência Nacional de Saúde é que autoriza
reajustes dos planos de saúde, ou seja, é o próprio governo que através das
suas agências regulamentadoras controlam os preços dos planos de saúde em
nosso país.



Considerando os aumentos aplicados nos anos de 2013, 2014 e 2015, as tabelas de preço dos planos foram reajustadas, em média, em mais de 46% (quarenta e seis por cento), enquanto que o auxílio saúde permaneceu com o mesmo valor de ressarcimento, o que demonstra que os valores pagos pelo TJ/MA não vem acompanhando a realidade de preço praticada pelo mercado.

No caso do auxílio alimentação que tem autorização na forma da Resolução – TJ/MA nº 47/2012, também teve o seu valor congelado desde a edição desta resolução. No entanto, o que se observa no atual cenário econômico do nosso país é a alta desenfreada da inflação, o que acaba comprometendo o poder de compra do auxílio alimentação, sendo necessário um reajuste para que o seu valor de mercado seja mantido.

Depreende-se também que nesse período nem mesmo os valores dos mencionados auxílios foram reajustados com o índice inflacionário que atualizaram os vencimentos dos servidores do judiciário.

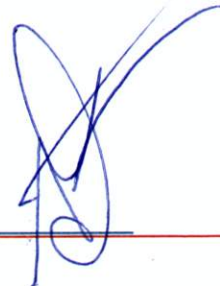
Por outro lado, o Tribunal de Justiça desde o ano de 2012 vem pagando mensalmente, um parcelamento de mais de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na rubrica orçamentária PAE, e o referido parcelamento findará no mês de maio de 2016.

Considerando que o impacto anual desta despesa atinge o patamar de quase 10 milhões de reais (conforme tabela de valores abaixo) e que a fonte pagadora é **O CUSTEIO**, mesma fonte que paga os auxílios saúde e alimentação. E levando em consideração que esse valor já está incorporado ao orçamento do Tribunal de Justiça, e que não existe impedimento legal para que estes recursos sejam remanejados para atualizarem os valores do auxílio saúde e alimentação aos preços comercializados no mercado.

Conclui-se, desta forma, que a partir do mês de junho de 2016 estes valores podem ser disponibilizados para ajustar os valores pagos dos referidos auxílios, sem comprometer os pagamentos de compromissos já pactuados e que vem, desde o ano de 2012, sendo executados no orçamento.

II – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e pelos fatos narrados acima, e buscado a melhor forma de adequar o valor dos auxílios alimentação e saúde, faz-se



necessário edição de nova RESOLUÇÃO para ajustar os seus valores, aos praticados no mercado, **REQUER:**

- a) Que seja formada através de portaria uma comissão mista, formada por membro da administração e do SINDJUS/MA para conjuntamente, nos moldes do **art. 8, VI da Constituição Federal, que obriga participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho**, EDITAR uma nova resolução dos auxílios saúde e alimentação, ajustando os seus valores aos praticados no mercado;
- b) Que o valor destinado ao pagamento mensal da rubrica orçamentária PAE, já incorporada ao orçamento do TJ/MA, seja destinado em sua integralidade, para custear o reajuste dos auxílios saúde e alimentação, a partir de maio de 2016 quando finda o pagamento do parcelamento estipulado pelo Tribunal de Justiça.

Termos em que

Pede e Espera deferimento.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2015.

Anibal da Silva Lins
Presidente do SINDJUS/MA